



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

18/2025
13/08/2025

PROPOSTA N.º 002/2025/DMAGPE

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

496/2025

ASSUNTO:

Ratificação - PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE SETÚBAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

A modernização administrativa e tecnológica da Câmara Municipal de Setúbal, assente no seu carácter transversal e apontada à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes, ao reforço da transparência, à agilização de procedimentos internos e à eficiência da gestão territorial, constitui um eixo estratégico da nossa atividade quotidiana.

Neste sentido, ao longo dos últimos meses, foram desenvolvidos e concluídos os trabalhos de modernização do portal institucional do Município, tornando-o mais acessível e centrado no utilizador, a reformulação do geoportal municipal, agora suportado em tecnologia atualizada e interoperável, reforçando a disponibilização, de forma simples e intuitiva, de informação geográfica aos cidadãos, técnicos e entidades externas, bem como o incremento dos serviços online, com o alargamento significativo à área da administração geral, dos serviços urbanos e do urbanismo, nomeadamente através da digitalização e automatização de processos, submissão eletrónica de requerimentos, emissão de certidões e licenças, bem como integração com outras plataformas da administração pública.

Para o efeito, torna-se imprescindível assegurar a prestação de um conjunto de serviços, com destaque para o *gateway* de pagamentos (já adquirido pelo município e que permite a realização de pagamentos ao município por parte de particulares) e para a autenticação e assinatura através da Chave Móvel Digital, a qual constitui um sistema alternativo e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet.

Esta solução, permite a todo o cidadão a associação do seu número de identificação civil ou, no caso de cidadão estrangeiro, do número de passaporte ou do número de identificação fiscal a um único número de telemóvel, podendo também associar o seu endereço de correio eletrónico.

A AMA, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, bem como pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual.

O Município de Setúbal tem como missão definir e executar políticas tendo em vista a defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população local, e na prossecução das suas atribuições, pretende disponibilizar a Chave Móvel Digital como meio alternativo e voluntário de autenticação nos seus sítios da Internet, bem como para permitir a assinatura eletrónica digital dos seus clientes no âmbito dos serviços por si prestados.

A prestação em causa não está nem é suscetível de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.

Ora, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea r) do número 1 do artigo 33º, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

Sucedendo, contudo, que o tempo de celebração do protocolo entre o Município de Setúbal e a AMA visando a aquisição e disponibilização do serviço CMD, revelou-se incompatível com o calendário das reuniões de câmara, caso em que, nos termos do artigo 3º do Anexo I, a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, alterada pelo DL n.º 10/2024, de 08/01, pode o Presidente da Câmara praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal ratifique a decisão do Senhor Presidente da Câmara de outorga do PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE SETÚBAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL (Em Anexo)

Propõe-se ainda que, uma vez deliberada, seja a mesma aprovada em minuta nos termos do nº3 do artigo 57º do Anexo I, a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, alterada pelo DL n.º 10/2024, de 08/01.


Em anexo: I – Protocolo do Protocolo CMD Autenticação Assinatura;

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR MUNICIPAL

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstensões; _____ 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



PROTOCOLO | N.º 211/2025-AMA

PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

Entre a **Agência para a Modernização Administrativa, IP**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Outorgante**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55 – 3.º, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508184509, neste ato representada por Ana Sofia Rodrigues dos Reis Mota, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o presente ato.

E

O **Município de Setúbal**, de ora em diante designado por **CMS** ou **Segundo Outorgante**, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, com o número de pessoa coletiva 501294104, neste ato representado por André Valente Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o presente ato, e no âmbito das suas competências, nos termos da alínea a) e b) do número 1 e alíneas f), do número 2, do Artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de doze de setembro

Considerando que:

- a) A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, prevê um sistema alternativo e voluntário de autenticação segura em sítios e aplicações na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, denominado Chave Móvel Digital;
- b) Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, é permitida a associação do seu número de identificação civil a um número de telemóvel e endereço de correio eletrónico de uso pessoal e a outro número de telemóvel e endereço de correio para fins profissionais, e no caso de cidadão estrangeiro, que não tenha número de identificação civil a associação é efetuada através do número de identificação fiscal constantes dos títulos, dos cartões de residência ou do respetivo número de passaporte, nos termos do referido diploma;
- c) Nos termos do n.º 13.º do artigo 2.º do referido diploma legal, com a CMD é ainda emitido um certificado qualificado para assinatura eletrónica qualificada de ativação facultativa, por cidadãos de idade igual ou superior a 16 anos, desde que não se encontre sujeito a medidas de acompanhamento prevista no Código Civil;

PROTOCOLO | N.º 211/2025-AMA

PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

d) A AMA, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, bem como pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;

e) O Município de Setúbal tem como missão definir e executar políticas tendo em vista a defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população local, e na prossecução das suas atribuições, pretende disponibilizar a Chave Móvel Digital como meio alternativo e voluntário de autenticação nos seus sítios da Internet, bem como para permitir a assinatura eletrónica digital dos seus clientes no âmbito dos serviços por si prestados;

f) Nos termos do n.º 11 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos;

g) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º e n.º 5 do artigo 5.º-A e 5.º-B do Código dos Contratos Públicos.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, nos termos e para os efeitos enunciados do n.º 11 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PROTOCOLO | N.º 211/2025-AMA

PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a definição das regras que visam permitir a autenticação e assinatura através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de internet e aplicações indicados pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente Protocolo a AMA obriga-se a:

- a) Disponibilizar ao Segundo Outorgante o acesso ao sistema que permite a autenticação e assinatura através da Chave Móvel Digital nos sítios de internet e aplicações que lhe sejam indicados pelo Segundo Outorgante;
- b) Garantir a administração, operação, help-desk e manutenção do Fornecedor de Autenticação (Autenticação.Gov) e serviços de assinatura da Chave Móvel Digital;
- c) Garantir o necessário acompanhamento técnico para a implementação do Fornecedor de Autenticação e serviços de assinatura da Chave Móvel Digital por parte do Segundo Outorgante;
- d) Fiscalizar, por si própria ou através de terceiro, a implementação realizada pelo Segundo Outorgante;
- e) Publicar em Autenticação.Gov.pt informação sobre a aplicação de assinatura do Segundo Outorgante, sempre que a mesma esteja validada para o efeito.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a:

PROTOCOLO | N.º 211/2025-AMA

PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

- a) Solicitar à AMA, com uma antecedência de 5 dias, a utilização da autenticação e assinatura através da Chave Móvel Digital indicando os sítios da Internet onde pretende adotar a mesma;
- b) Utilizar o serviço de acordo com os requisitos tecnológicos indicados pela AMA e somente para as finalidades previstas na Cláusula Primeira deste Protocolo;
- c) Adotar a autenticação e assinatura através de Chave Móvel Digital nos sítios de internet e aplicações que venha a indicar à AMA;
- d) No âmbito da autenticação com Chave Móvel Digital, disponibilizar nos sítios de internet e aplicações o interface gráfico de acesso ao serviço Autenticação.Gov de acordo com orientações definidas pela AMA;
- e) No âmbito da assinatura com Chave Móvel Digital, assegurar a segurança e confidencialidade dos dados dos utilizadores na utilização dos referidos sítios de internet e aplicações;
- f) No âmbito da assinatura com Chave Móvel Digital, garantir que os dados dos utilizadores não serão guardados;
- g) Adotar as medidas técnicas e de organização apropriadas à proteção da informação contra a destruição acidental ou não autorizada, a perda acidental, a alteração e o acesso ou qualquer outro tratamento não autorizado de dados;
- h) No âmbito da assinatura com Chave Móvel Digital, assegurar um nível de segurança idêntico ou superior ao estabelecido pelo sistema da CMD relativamente às componentes sob a sua responsabilidade;
- i) O recurso a criptografia no estabelecimento de comunicação via Internet com a AMA;
- j) Informar a AMA com uma antecedência de 30 (trinta) dias quando pretenda deixar de utilizar a autenticação e assinatura através de Chave Móvel Digital em algum dos seus sítios de internet ou aplicações;
- k) Guardar sigilo sobre as informações a que venha a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida, ou que venha a ser desenvolvida, na execução do presente Protocolo;
- l) No âmbito da assinatura com Chave Móvel Digital, cumprir as *guidelines* para implementação de

PROTOCOLO | N.º 211/2025-AMA

PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

aplicação de assinatura constantes da documentação disponibilizada pela AMA;

- m) No âmbito da assinatura com Chave Móvel Digital, disponibilizar à AMA documento que demonstre, para cada uma das *guidelines* definidas, evidências do seu cumprimento;
 - n) No âmbito da assinatura com Chave Móvel Digital, disponibilizar à AMA a seguinte informação: nome da aplicação, versão, fornecedor da aplicação (nome, email, telefone geral e direto), tipos suportados de documento a assinar, URL onde está disponível, sistemas operativos, contexto transacional e a aplicação implementada (executável e código fonte);
 - o) No âmbito da assinatura com Chave Móvel Digital, comunicar à AMA quaisquer novas versões da aplicação de assinatura com CMD e aguardar a sua aprovação para disponibilização ao público;
- 2- A AMA tem a faculdade de fiscalizar o funcionamento da aplicação, e dos sistemas envolvidos na sua operação, para verificação do cumprimento das obrigações assumidas no presente Protocolo.

Cláusula 4.ª**Custos de utilização do serviço**

A implementação e utilização da autenticação e assinatura através da Chave Móvel Digital não tem qualquer custo para o Segundo Outorgante, salvo se outro for o modelo de sustentabilidade aquando da revisão da regulamentação da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho.

Cláusula 5.ª**Comunicações entre as partes**

As comunicações a que haja lugar entre as Partes Outorgantes serão efetuadas por correio eletrónico para os endereços dos gestores do presente protocolo, indicados em seguida:

- a) AMA: E-mail: protocolos@ama.gov.pt
- b) CMS: E-mail: geral@mun-setubal.pt

PROTOCOLO | N.º 211/2025-AMA

PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

Cláusula 6.ª

Dados pessoais e sigilo

1. Os Outorgantes devem observar, sendo da sua inteira responsabilidade, o cumprimento das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, ou qualquer legislação de proteção de dados que venha a ser aplicável, designadamente:
 - a) Respeitar a finalidade para que foi autorizada a consulta, que deverá limitar-se ao estritamente necessário, não utilizando a informação para outros fins;
 - b) Não transmitir a informação a terceiros, salvo no estrito cumprimento de obrigações legais;
 - c) Tomar as medidas de segurança necessárias à prevenção de qualquer ato que vise alterar o conteúdo da base de dados ou interferir de qualquer forma no seu bom funcionamento.
2. Para os efeitos legais e os que decorrerem da execução do presente Protocolo, são identificados pelas Partes os respetivos encarregados de proteção de dados, responsáveis, nomeadamente:
 - a) Pela AMA, dpo@ama.pt;
 - b) Pelo Segundo Outorgante, geral@mun-setubal.pt
3. Qualquer alteração dos responsáveis referidos no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 15 (quinze) dias a contar da respetiva alteração.
4. Os Outorgantes obrigam-se a garantir o sigilo quanto à informação e elementos de que o seu pessoal ou subcontratados venham a ter conhecimento em virtude do presente Protocolo, devendo ser tratada como estritamente confidencial toda a informação escrita, verbal ou constante de suporte informático que contenha dados de natureza organizativa, técnica, comercial ou financeira, listas de clientes, de

PROTOCOLO | N.º 211/2025-AMA

PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

fornecedores, de equipamentos ou de produtos ou qualquer outra informação relativa aos serviços e à atividade da AMA e do Município de Setúbal, prevalecendo sempre e em qualquer caso o dever de salvaguardar a confidencialidade dos factos e elementos sujeitos ao dever de segredo.

Cláusula 7.ª

Legislação aplicável

O exercício das competências a que se refere o presente protocolo obedece estritamente às disposições da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na redação vigente, e à respetiva regulamentação, nomeadamente as que se referem às garantias de segurança dos dados.

Cláusula 8.ª

Prazo

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da disponibilização ao público da autenticação com Chave Móvel Digital e é válido pelo período de um ano, renovando-se por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado por qualquer das Partes Outorgantes, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do período em curso, sem prejuízo da sua revisão nos termos da Cláusula 4.ª.
2. Qualquer alteração ou cláusula adicional ao presente Protocolo só será válida se constar de documento assinado pelas Partes Outorgantes.
3. A AMA pode suspender ou cessar a utilização da CMD, em qualquer uma das aplicações do Segundo Outorgante, caso verifique alguma situação de incumprimento do presente Protocolo.

PROTOCOLO | N.º 211/2025-AMA

PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

Cláusula 9.ª

Resolução de diferendos

Para todo e qualquer litígio emergente do presente Protocolo, sua interpretação e execução, as Partes elegem como foro convencional, com exclusão de qualquer outro, o do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Protocolo foi escrito em 8 páginas, num único exemplar, e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado.

Celebrado em Lisboa,

Pela AMA

Em substituição da Presidente do Conselho Diretivo da AMA, nos termos do artigo 22.º do CPA, com referência ao ponto 7 da Deliberação n.º(…)
Assinado por: **Mónica Catarina Pinheiro Letra**
Num. de Identificação: 11242744
Data: 2025.07.23 16:33:02+01'00'
Certificado por: **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho Diretivo**

Pelo Município de Setúbal

Assinado por: **ANDRÉ VALENTE MARTINS**
Num. de Identificação: 02589437
Data: 2025.07.29 15:44:40+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de**

